



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 (*)

Altera o Ato nº 297/2011, que estabelece normas para a realização de reavaliação periódica de servidores aposentados por invalidez.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de melhor determinar as hipóteses em que o servidor aposentado não será submetido à reavaliação periódica, conforme examinado pela Secretaria de Controle Interno no Pronunciamento nº 107/2011, peça integrante dos autos do Processo Administrativo nº 0006531-05.2011.5.07.0000;

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Alterar os incisos I e H e renumerar o inciso IV para inciso III do art. 2º do Ato nº 297/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - com idade igual ou maior de setenta anos;

H - que haja sido declarado definitiva e irreversivelmente incapaz para o trabalho, em três avaliações (uma avaliação e duas reavaliações) consecutivas; ou

III - cuja aposentadoria já tenha sido julgada legal pelo Tribunal de Contas da União há pelo menos cinco anos.”

~~Art. 2º~~ Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 11 de janeiro de 2012.~~

~~CLÁUDIO SOARES PIRES~~

~~Presidente~~

(*) Revogado pelo Ato TRT7.GP Nº 197/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3551, 02 de setembro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

